

13/07/2022-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), na ocasião da 8ª Reunião Ordinária do Exercício de 2025 e 648ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 07/08/2025, que acolheu o Parecer Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho, designado pela Ordem de Serviço nº. 10, de 30 de junho de 2025, publicado no DODF nº. 120, pág. 113, do dia 01/07/2025, conforme Processo SEI nº 00400-00039771/2020-63, resolve:

Art. 1º Conceder a instituição Centro de Reintegração Deus Proverá, CNPJ: 05.375.890/0001-30, o registro de forma provisória no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 201/2025

Bens e mercadorias apreendidos no período de 17/06/2025 a 11/07/2025. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não percebíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 17/06/2025, H-2016-171657-AEU; 30/06/2025, H-0162-293178-AEU; 30/06/2025, H-0412-479254-AEU; 01/07/2025, H-1991-387060-AEU; 01/07/2025, H-2015-377040-AEU; 02/07/2025, H-0338-468642-AEU; 02/07/2025, H-0054-463561-AEU; 02/07/2025, H-0054-462203-OEU; 02/07/2025, H-1992-498358-AEU; 02/07/2025, H-0338-469301-AEU; 02/07/2025, H-1992-499042-AEU; 03/07/2025, H-1991-559915-AEU; 03/07/2025, H-2016-583989-AEU; 03/07/2025, H-2015-573099-AEU; 03/07/2025, H-0579-538243-AEU; 04/07/2025, H-0026-627085-AEU; 04/07/2025, H-0338-677843-AEU; 04/07/2025, H-1992-667905-AEU; 06/07/2025, H-1991-851836-AEU; 06/07/2025, H-0059-775425-AEU; 07/07/2025, H-0436-901361-AEU; 07/07/2025, H-0436-923869-AEU; 07/07/2025, H-2016-928439-AEU; 08/07/2025, H-1992-012298-AEU; 08/07/2025, H-1992-012763-AEU; 08/07/2025, H-1997-002152-OEU; 08/07/2025, H-1997-999142-OEU; 09/07/2025, H-2016-100260-AEU; 09/07/2025, H-2015-065820-AEU; 09/07/2025, H-0816-174611-OEU; 10/07/2025, H-1992-186252-AEU; 10/07/2025, H-0816-179084-OEU; 10/07/2025, H-2019-151333-AEU; 11/07/2025, H-0436-269024-AEU; 11/07/2025, H-2016-276032-AEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não percebíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico, <http://www.dflegal.df.gov.br>- Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2.527ª, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

PROCESSO Nº: 00112-00013216/2021-38

O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP em apreciação aos itens: 1. Ciência da Carta de Renúncia do Diretor Financeiro Sr. Elzo Bertoldo Gomes (62501526) e 2. Ciência do Ofício Nº 107/2021 - GAG/GAB, de 19 de maio de 2021 (62260307), emitido pelo Senhor Governador do Distrito Federal, como representante do acionista Majoritário, e do Parecer do Comitê de Elegibilidade (62265039) e 3. Eleição e posse do novo Diretor Financeiro, indicado pelo acionista majoritário Distrito Federal. Colocado em votação, na forma do artigo 18, inc. III do Estatuto Social da NOVACAP, foi eleito por unanimidade o senhor ELIE ISSA EL CHIDIAC como Diretor Financeiro da NOVACAP, para mandato complementar até 02/01/2023. A referida Ata está disponível na íntegra para consulta e download no site www.novacap.df.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2025

PROCESSO: 04036-00001056/2024-74. INTERESSADA: Igreja Missão Evangélica Semeando Vida, localizada na NR SOB.MELOS, DF001, CHACARA 26-A1, CRAVO E CANELA, PARANOÁ-DF, na Região Administrativa de Paranoá-DF. ASSUNTO: REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº178496347), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 (*)

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1674/2020 (DOC. SEI/GDF Nº 166514721), emitido em 03 de novembro de 2020, para o endereço: QNN 17, CONJUNTO C, NÚMERO 14 - CEILÂNDIA/DF, tendo por proprietária IOLANDA CARNEIRO BONFIM TEXEIRA, autor do projeto de arquitetura STTEPHANY LAFAET DANTAS DE LIMA, processo nº 00390-00006052/2020-87, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude do Despacho - SEDUH/CAP/COVIR (Doc. SEI nº 177172366).

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 15.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 466/2025 (DOC. SEI/GDF Nº 168334692), emitido em 14 de abril de 2025, para o endereço: LOTE Nº 21 DO CONJUNTO G DA QUADRA 05, SOBRADINHO - DF, tendo por proprietária MARIA JOSÉ GARCIA, autor do projeto de arquitetura LUANA PATRÍCIA MACIEL DA SILVA, processo nº 00390-00002508/2025-44, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 121/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00004849/2024-45. Atuado (a): IVANETE DE SOUZA RODRIGUES Objeto: Auto de Infração nº 11970/2024. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando-se integralmente a Decisão nº 600/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para ANULAR o Auto de Infração aplicado e a respectiva decisão, em razão de erro formal insanável e ausência de elementos comprobatórios da autoria da infração.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado